Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1871 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de setembro de 2022 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 340/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR em caráter emergencial por prazo determinado sob o regime administrativo, a Srtª. ANA REGINA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.598.256-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 nº 024/2022.

Artigo 2º - O presente contrato terá início em 27 de setembro de 2022 e término em 27 de março de 2023, conforme contrato emergencial nº 015/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de setembro de 2022.

JOSE DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Sheila Aparecida da Rosa, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21271, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 27 de setembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Maria Lucia de Oliveira, investida nos cargos de Professora, matrícula nº 21062 e Educadora de CMEI, matrícula nº 21376, LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 113 da Lei Municipal 029/2003 Estatuto do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, com início em 15 de setembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - Nº 010/2022

Certifico para os devidos fins que RAFAELA COSTA MOREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.987.132-6 SSP-PR, foi convocada através de publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR no dia 21/09/2022 Edição 1868, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, munida dos documentos necessários para a investidura no cargo de PROFESSOR, conforme o anexo II do Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no processo seletivo, realizado pelo Edital nº 001/2021.

Porém a candidata aprovada para o cargo de PROFESSOR, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 024/2022 de 21 de setembro de 2022, o que era de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Dessa forma, fica eliminada do processo seletivo para o preenchimento da vaga de Professor, RAFAELA COSTA MOREIRA.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé-PR, em 28 de setembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

D4Sign d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO N° 1871 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de setembro de 2022 | PÁGINA: 2

Teste Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Nº 026/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 083 de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento temporário de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 1723 de 20 de outubro de 2021 . Os convocados deverão comparecer, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Santana do Itararé - PR, em 28 de setembro de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
36º	SILVANA SANTANA DE AZEVEDO	6.783.540-9

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Uma (01) foto 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia).
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 5 do Edital 001/2021;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

D4Sign d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo pick up 0 km para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Referente ao Convenio nº 994/2022 SEDU/PARANACIDADE – PAM**.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, sob a presença do Pregoeiro o Senhor Eder de Jesus Silveira e sua equipe de apoio, Sra. Liliane Maria Guimaraes e a Senhora Fabiane Maria da Silva Fernandes, designados pela Portaria Municipal nº 124/2022, reuniram-se para o recebimento e julgamento das razões de recurso interposto pela licitante FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, e a contrarrazão ao recurso peticionado pela empresa R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP no que tange à decisão da comissão.

I - BREVE HISTÓRICO:

No dia 14 de setembro de 2022, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para julgamento das propostas de preço das proponentes para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 62/2022, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2022. Inicialmente, procederam-se os lances e posteriormente a documentação e proposta da vencedora. Logo após a finalização do processo licitatório, a comissão habilitou a empresa R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP declarando a vencedora do presente certame, conforme consta na ata de reunião de julgamento das propostas, nos autos em epígrafe.

Houve manifestação da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, em apresentar recurso, sendo lhe concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentar suas razões recursais, que foi protocolado no dia 19 de setembro de 2022, logo tempestivo, a luz do inciso XVIII, da lei nº 10.520/02, tendo sido notificadas vias sistema BLL (Bolsa de Licitações e leilões) a licitante R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, para apresentar contrarrazões ao recurso, o que foi proposto pela empresa R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP no dia 21 de setembro de 2022 eis que tempestivo.

II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitante FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI alegam, em síntese, em suas razões recursais que a comissão de licitação descumpriu o edital, ao classificar a proposta e habilitar a empresa R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, que no seu entender, não atende às exigências do edital no que diz respeito à obrigatoriedade da apresentação do documento e demonstrou, reiteradamente que o envio era indispensável, afastando qualquer possibilidade de interpretação diversa, conforme item 07.12 do Edital, assim relativa classificação e habilitação da empresa. Destarte, alega que a empresa recorrida deveria apresentar o devido documento "proposta" e "anexo 07" após a habilitação e a declaração de vencedora, estando em contradição com próprio item do edital, presentes no item 7.12, e parágrafos §3, §6, §7, §8 e item 7.22 Também relata sobre a forma e características de apresentação dos documentos dentro da plataforma eletrônica BLL. Ao final, requer que o recurso seja acolhido e deferido, diante das razões expostas.

III - DA CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitante R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP em resposta alega que de acordo com o artigo 2º do Decreto 1024/19: O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Tendo o referido diploma legal como bússola na condução do procedimento licitatório, ao passo que, não houve em nenhum momento movimentos em desacordo com o regulamento, ensejando em violação aos princípios basilares das compras e contratações públicas, especialmente á Legalidade e a Isonomia entre os participantes.
Logo, não houve a flexibilização das exigências na fase em que se encontra o certame, afinal, as regras da licitação se mantem inalteradas no decorrer de todo o processo.
Não houve irregularidade da Empresa **R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, pois a mesma não deixou de apresentar nenhum documento devidamente exigido pelo Decreto Federal nº10.024/19.

IV – CONCLUSÃO E DECISÃO:

Diante de todo o exposto e a luz dos princípios basilares da licitação pública, em especial o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a comissão de licitação decide por ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, uma vez que no item 7.12, exige a apresentação concomitante dos documentos de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O item 7.22 e ss. do referido Edital reza que a proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que no presente caso é a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, através de chave de acesso e senha. Por fim o item 7.27 exigia a apresentação das características técnicas do objeto licitado na forma do Anexo 7, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação no certame.

Destarte, da leitura do Edital temos que era indispensável a apresentação da proposta concomitante com a habilitação até a data da abertura da sessão, afastando qualquer possibilidade de interpretação diversa. Dando continuidade e com a concordância dos membros da comissão, o pregoeiro, vem por intermédio deste, DESCLASSIFICAR a empresa **R. NETO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**.

A vista do presente julgamento fica determinada que seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa oficial do Município e notificada aos licitantes da decisão. Em nada mais havendo a constar eu **EDER DE JESUS SILVEIRA**, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e membros da comissão.

Cumpra – se

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRA

LILIANE MARIA GUIMARAES
MEMBRO

FABIANE MARIA DA SILVA FERNANDES
MEMBRO

D4Sign d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO N° 1871 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 28 de setembro de 2022 | PÁGINA: 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 022/2022 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor do licitante vencedor:

LABORCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - ME, no valor de R$: 44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Santana do Itararé, 28 de setembro 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: LABORCLIN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE MODO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor: R$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2022.
Data da Vigência do Contrato: 28/09/2023.

D4Sign d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1871diario28setembro2022 pdf

Código do documento d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44

Assinaturas

JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

28 Sep 2022, 19:56:18
Documento d6ff776d-cf2c-401f-864c-f9a8a9be3b44 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-28T19:56:18-03:00

28 Sep 2022, 19:56:35
Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-28T19:56:35-03:00

28 Sep 2022, 19:56:56
JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.72 (hosts-177-223-108-72.zaaztelecom.com.br porta: 15816) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2022-09-28T19:56:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):80b9bdc765e93f548b6274e93bd7232c610f38cb1fff583b7550245cdfcd91e4
(SHA512):7dcd12c3f223ccd3bfbf5e54b5a487987f4b877d725087b0ce41045e11960aa43571d0aa47b97df6e197697046d9d8d7918bb6b3ef948aea09ce92fa22519bf3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign